



ATA DA ASSEMBLEIA GERAL DE CRIAÇÃO E FUNDAÇÃO, APROVAÇÃO
DE ESTATUTO, ELEIÇÃO E POSSE DA DIRETORIA E DO CONSELHO
FISCAL.

ASSOCIAÇÃO DOS AÇOUGUEIROS DE BURITIS - AAB

Folha 002
Livro 001

Ao primeiro (01) dia do mês de novembro (11) do ano de dois mil e vinte três (2023), às 19h00min horas no seguinte local Rua Brasília, nº 215, bairro Centro, na Cidade de Buritis-MG, CEP 38660-000 em conformidade com Edital de Convocação afixado em locais públicos, reuniram-se em Assembleia Geral, conforme assinatura na lista de presença anexa, tendo por finalidade, aprovar a criação e fundação da associação, do estatuto, realizar eleição da diretoria e conselho fiscal bem como empossá-los, o que foi aprovado. Está sendo Associação civil de direito privado, sem fins econômicos, sem cunho político ou partidário, denominada **ASSOCIAÇÃO DOS AÇOUGUEIROS DE BURITIS - AAB**, que usará também a sigla AAB, com sede em Buritis-MG e apresentação e aprovação do Estatuto da mesma. A reunião foi aberta contando com a presença de líderes comunitários, além de outras personalidades listadas que assinaram a relação anexa, desde já os considera Sócios Fundadores. Assembleia esta secretariada por Alexandre Machado Lino e Presidida pela Líder Comunitária Sra. Nayana Machado Lino. Tendo tomada a palavra à fundadora e idealizadora deste projeto, a Sra. Nayana Machado Lino, explicou as finalidades da fundação desta associação, dizendo tratar-se de uma Organização da Sociedade Civil de Interesse Público sem fins lucrativos, seus objetivos, finalidades, áreas de atuação, e sobre os projetos sociais a serem desenvolvidos. Em seguida passou-se a leitura do Estatuto artigo por artigo, sendo aprovado o seguinte texto:

ESTATUTO - CAPÍTULO I DA DENOMINAÇÃO, SEDE E FINS Art.1º - A Associação dos Açougueiros de Buritis - AAB também designada pela sigla, AAB, fundada no primeiro dia do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e três (01/11/2023) é uma Associação, sem fins econômicos, que terá duração por tempo indeterminado, sede no Município de Buritis, no Estado de Minas Gerais, Rua Brasília, nº 215, bairro Centro, na Cidade de Buritis-MG, bairro Centro em Buritis-MG.

Art.2º- A Associação dos Açougueiros de Buritis - AAB tem por finalidade congregar e auxiliar os açougueiros observados os princípios gerais da atividade econômica, fundada na livre iniciativa; propugnar pela defesa dos interesses da classe que representa, bem como manter efetiva colaboração com os poderes públicos, promovendo estudos e troca de informações visando o aperfeiçoamento da legislação pertinente à categoria.

Art.3º No desenvolvimento de suas atividades, **A Associação dos Açougueiros de Buritis - AAB** não fará qualquer discriminação de raça, cor, sexo ou religião.

Art.4º - A Associação dos Açougueiros de Buritis - AAB poderá ter um Regimento Interno, que aprovado pela Assembleia Geral, disciplinará o seu funcionamento.

Art.5º - A fim de cumprir suas finalidades, a **Associação dos Açougueiros de Buritis - AAB** poderá organizar-se em tantas unidades de prestação de serviços, quantas se fizerem necessárias, as quais se regerão pelo Regimento Interno.

CAPÍTULO II DOS ASSOCIADOS Art.6º - A Associação dos Açougueiros de Buritis - AAB é constituída por número ilimitado de associados, que serão admitidos, a juízo da diretoria, dentre pessoas idôneas.

Art. 7º Haverá as seguintes categorias de associados: I - Fundadores os que assinarem a ata de fundação da Associação; II - Contribuintes, os que pagarem a mensalidade estabelecida pela Diretoria.

Art. 8º - São direitos dos associados quites com suas obrigações sociais: I - Votar e ser votado para os cargos eletivos; II - Tomar parte nas Assembleias gerais.

Art.9º - São deveres dos associados: I - Cumprir as disposições estatutárias e regimentais; II - Acatar as determinações da Diretoria.

Parágrafo único - Havendo justa causa, o associado poderá ser demitido ou excluído da Associação por decisão da diretoria, após o exercício do direito de defesa. Da decisão caberá recurso à Assembleia geral.

Art. 10º - Os associados da entidade não respondem, nem mesmo subsidiariamente, pelas obrigações e encargos sociais da instituição.



ATA DA ASSEMBLEIA GERAL DE CRIAÇÃO E FUNDAÇÃO, APROVAÇÃO
DE ESTATUTO, ELEIÇÃO E POSSE DA DIRETORIA E DO CONSELHO
FISCAL.

ASSOCIAÇÃO DOS AÇOUGUEIROS DE BURITIS - AAB

Folha 003
Livro 001



CAPÍTULO III DA ADMINISTRAÇÃO Art. 11º - A Associação dos Açougueiros de Buritis - AAB será administrada por: I - Assembleia Geral; II - Diretoria; e III - Conselho Fiscal. Art. 12º - A Assembleia Geral, órgão soberano da instituição, constituir-se-á dos associados em pleno gozo de seus direitos estatutários. Art.13º - Compete à Assembleia Geral: I - Eleger a Diretoria e o Conselho Fiscal; II - Destituir os administradores; III - Apreciar recursos contra decisões da diretoria; IV - Decidir sobre reformas do Estatuto; V - Conceder o título de associado benemérito e honorário por proposta da diretoria; VI - Decidir sobre a conveniência de alienar, transigir, hipotecar ou permutar bens patrimoniais; VII - Decidir sobre a extinção da entidade, nos termos do artigo 33º; VIII - Aprovar as contas; IX - Aprovar o regimento interno. Art. 14º - A Assembleia Geral realizar-se-á, ordinariamente, uma vez por ano para: I - Apreciar o relatório anual da Diretoria; II - Discutir e homologar as contas e o balanço aprovado pelo Conselho Fiscal. Art.15º - A Assembleia Geral realizar-se-á, extraordinariamente, quando convocada: I - Pelo presidente da Diretoria; II - Pela Diretoria; III- Pelo Conselho Fiscal; IV - Por requerimento de 1/5 dos associados quites com as obrigações sociais. Art.16º - A convocação da Assembleia Geral será feita por meio de edital afixado na sede da Instituição, por circulares ou outros meios convenientes, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias. **Parágrafo Único** - Qualquer Assembleia instalar-se-á em primeira convocação com a maioria dos associados e, em segunda convocação, com qualquer número, não exigindo a lei quórum especial. Art.17º - A Diretoria será constituída por um (uma) Presidente, um (uma) Vice-Presidente, Primeiro (a) e Segundo (a) Secretários (as), Primeiro (a) e Segundo (a) Tesoureiros (as). **Parágrafo Único** - O mandato da diretoria será de 2 (dois) anos, vedada mais de uma reeleição consecutiva. Art. 18º - Compete à Diretoria- Elaborar e executar programa anual de atividades; II- Elaborar e apresentar, à Assembleia Geral, o relatório anual; III- Estabelecer o valor da mensalidade para os sócios contribuintes; IV- Entrosar-se com instituições públicas e privadas para mútua colaboração em atividades de interesse comum; V- Contratar e demitir funcionários; VI - Convocar a Assembleia geral. Art. 19º - A diretoria reunir-se-á no mínimo uma vez por mês. Art. 20º - Compete ao Presidente: I- Representar a Associação ativa e passivamente, judicial e extrajudicialmente; II - Cumprir e fazer cumprir este Estatuto e o Regimento Interno; III- Convocar e presidir a Assembleia Geral; IV- Convocar e presidir as reuniões da Diretoria; V- Assinar, com o primeiro tesoureiro, todos os cheques, ordens de pagamento e títulos que representem obrigações financeiras da Associação. Art.21º - Compete ao Vice-Presidente: I- Substituir o Presidente em suas faltas ou impedimentos; II- Assumir o mandato, em caso de vacância, até o seu término; III - Prestar, de modo geral, a sua colaboração ao Presidente. Art. 22º - Compete ao (a) Primeiro (a) Secretário (a): I - Secretariar as reuniões da Diretoria e Assembleia Geral e redigir as atas; II - Publicar todas as notícias das atividades da entidade. Art. 23º- Compete ao Segundo (a) Secretário (a): I - Substituir o Primeiro Secretário em suas faltas ou impedimentos; II - Assumir o mandato, em caso de vacância, até o seu término; e III - Prestar, de modo geral, a sua colaboração ao primeiro secretário. Art. 24º - Compete ao Primeiro (a) Tesoureiro (a): I- Arrecadar e contabilizar as contribuições dos associados, rendas, auxílios e donativos, mantendo em dia a escrituração; II - Pagar as contas autorizadas pelo Presidente; III - Apresentar relatórios de receita e despesas, sempre que forem solicitados; IV - Apresentar o relatório financeiro para ser submetido à Assembleia Geral; V - Apresentar semestralmente o balancete ao Conselho Fiscal; VI - Conservar, sob sua guarda e responsabilidade, os documentos relativos à tesouraria; VII - Manter todo o numerário em estabelecimento de crédito; assinar, com o (a) presidente, todos os cheques,



ATA DA ASSEMBLEIA GERAL DE CRIAÇÃO E FUNDAÇÃO, APROVAÇÃO
DE ESTATUTO, ELEIÇÃO E POSSE DA DIRETORIA E DO CONSELHO
FISCAL.

ASSOCIAÇÃO DOS AÇOUGUEIROS DE BURITIS - AAB



Folha 004
Livro 001

ordens de pagamento e títulos que representem obrigações financeiras da Associação. **Art. 25º - Compete ao Segundo (a) Tesoureiro (a):** I - Substituir o Primeiro Tesoureiro em suas faltas ou impedimentos; II - Assumir o mandato, em caso de vacância, até o seu término; III - Prestar, de modo geral, a sua colaboração ao Primeiro (a) Tesoureiro (a). **Art. 26º - O Conselho Fiscal será constituído por 6 (seis) membros** sendo 3 (três) efetivos e 3 (três) suplentes, eleitos pela Assembleia Geral: I - O mandato do Conselho Fiscal será coincidente com o mandato da Diretoria; II - Em caso de vacância, o mandato será assumido pelo respectivo suplente, até seu término. **Art. 27º - Compete ao Conselho Fiscal:** I- Examinar os livros de escrituração da entidade; II- Examinar o balancete semestral apresentado pelo Tesoureiro, opinando a respeito; III - Apresentar relatórios de receitas e despesas, sempre que forem solicitados; IV - Opinar sobre a aquisição e alienação de bens. **Art. 28º - As atividades dos diretores e conselheiros**, bem como as dos associados, serão inteiramente gratuitas, sendo-lhes vedado o recebimento de qualquer lucro, gratificação, bonificação ou vantagem. **Art. 29º** - A instituição não distribuirá lucros, resultados, dividendos, bonificações, participações ou parcela de seu patrimônio, sob nenhuma forma ou pretexto. **Art. 30º** - A Associação se manterá através de contribuições dos associados e de outras atividades, sendo que essa renda, recursos e eventual resultado operacional serão aplicados integralmente na manutenção e desenvolvimento dos objetivos institucionais, no território nacional. **CAPÍTULO IV DO PATRIMÔNIO** **Art. 31º** - O Patrimônio da Associação será constituído de bens móveis, imóveis, veículos, semoventes, ações e apólices de dívida pública. **Art. 32º** - No caso de dissolução da Instituição, os bens remanescentes serão destinados a outra instituição congênere, com personalidade jurídica, que esteja registrada no Conselho Nacional de Assistência Social – CNAS ou entidade Pública. **CAPÍTULO V DAS DISPOSIÇÕES GERAIS** **Art. 33º** - A Associação será dissolvida por decisão da Assembleia Geral Extraordinária, especialmente convocada para esse fim, quando se tornar impossível à continuação de suas atividades. **Art. 34º** - O presente estatuto poderá ser reformado, em qualquer tempo, por decisão de 2/3 (dois terços) dos presentes à Assembleia geral especialmente convocada para esse fim, não podendo ela deliberar, em primeira convocação, sem a maioria absoluta dos associados, ou com menos de 1/3 (um terço) nas convocações seguintes, e entrará em vigor na data de seu registro em Cartório. **Art. 35º** - Os casos omissos serão resolvidos pela Diretoria e referendados pela Assembleia Geral. O que após, foi colocado em votação tendo sido aprovado por aclamação unânime de todos os presentes. Este estatuto foi aprovado em Assembleia Geral Extraordinária do dia 01/11/2023, devendo prevalecer para todos os fins, exclusivamente as regras deste Estatuto Social. Por fim, passou-se para a Eleição e Posse da Primeira Diretoria e Conselho Fiscal para o Biênio 2023/2025: foi apresentado os nomes para o exercício dos cargos disponíveis na Diretoria Executiva e Conselho fiscal, assim já discutidos os nomes e os respectivos cargos pretendidos com bastante esclarecimento e não havendo duvidas, apresentou-se chapa única composta por 01(uma) Presidente, 01 (uma) Vice-Presidente (a), 01 (um) primeiro secretário, 01 (um) (uma) segundo secretário (a), 01 (um) (uma) primeiro (a) tesoureiro (a), 01 (um) (uma) segundo (a) tesoureiro (a), e 06 (seis) membros (as) do Conselho Fiscal sendo 03 (três) efetivos (as) e 03 (três) suplentes, sendo eleita por unanimidade a seguir eles para o cargo de: Presidente: Nayana Machado Lino, brasileira, casada, empresária, portadora da cédula de identidade nº 12062177 SSP MG, inscrito no CPF sob o nº 052.009.656-83, endereço eletrônico não informado, residente domiciliado na Rua Floresta, nº 539, Apt. 02, bairro Centro, Buritis-MG; para Vice-Presidente: Eliane Aparecida Rodrigues, brasileira, casada, comerciante



ATA DA ASSEMBLEIA GERAL DE CRIAÇÃO E FUNDAÇÃO, APROVAÇÃO
DE ESTATUTO, ELEIÇÃO E POSSE DA DIRETORIA E DO CONSELHO
FISCAL.
ASSOCIAÇÃO DOS AÇOUGUEIROS DE BURITIS - AAB



Folha 005
Livro 001

portadora da cédula de identidade nº 15613327 SSP MG, inscrita no CPF sob o nº 083.047.666-04, endereço eletrônico não informado, residente domiciliada na Rua Américo Vespuíci, nº 726, bairro Taboquinha, Buritis-MG; para Primeiro Tesoureiro: Alair Braga Soares, brasileiro, casado, comerciante, portador da cédula de identidade nº 1 530 055 SSP GO, inscrito no CPF sob o nº 473.990.076-91, endereço eletrônico não informado, residente domiciliada na Avenida Bias Fortes, nº 05, bairro Israel Pinheiro, Buritis-MG; para Segundo Tesoureiro: Jean Menezes Leite, brasileiro, casado, comerciante, portador da cédula de identidade nº 10254936 SSP-MG, inscrito no CPF sob o nº 031.849.246-61, endereço eletrônico não informado, residente domiciliado na Avenida São Vicente, nº 330, bairro Veredas, Buritis-MG; Primeiro Secretário: Alexandre Machado Lino, brasileiro, casado, empresário, portador da cédula de identidade nº 13588891 SSP-MG, inscrito no CPF sob o nº 077.473.986-03, endereço eletrônico não informado, residente domiciliado na Rua Floresta, nº 539,Apt 01, bairro Centro, Buritis-MG; Segundo Secretário: Jeremias Lopes dos Santos, brasileiro, casado, comerciante, portador da cédula de identidade nº 706729-5 SSP-PR, inscrito no CPF sob o nº 024.703.929-26, endereço eletrônico não informado, residente domiciliado na Rua Jatobá, nº 10, bairro Jardim, Buritis-MG; para a Conselho Fiscal Titulares: ficaram estabelecidos como membros: Lucas Alves Medeiros, brasileiro, solteiro, corretor, portador da cédula de identidade nº 7734423 SSP-MG, inscrito no CPF sob o nº 852.787.696-53, endereço eletrônico não informado, residente e domiciliado na Rua Gonçalo Rodrigues Ferreira, nº 280, bairro Canaã, Buritis-MG; José Rodrigues Costa, brasileiro, solteiro, produtor rural, portador da cédula de identidade nº 12928879 SSP-MG, inscrita no CPF sob o nº 046.032.396-29, endereço eletrônico não informado, residente e domiciliada na Rua Salinas, nº 531, bairro Veredas, Buritis-MG; Valdesson Pereira Santana, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade nº MG-420012 SSP-MG , inscrito no CPF sob o nº 852.791.966-49, endereço eletrônico não informado, residente e domiciliada na Rua Américo Vespuíci, nº 61, bairro Taboquinha, Buritis-MG. Conselho Fiscal Suplentes: ficaram estabelecidos como membros suplentes: Francisco José Araújo Campos, brasileiro, casado, comerciante, portador da cédula de identidade nº :12130229 SSP-MG, inscrito no CPF sob o nº 060.281.196-10, endereço eletrônico não informado, residente e domiciliado na Avenida Goiás, nº 143, bairro Centro, Buritis-MG; Pedro Gontijo, brasileiro, casado, comerciante, portador da cédula de identidade nº 3091239 SSP-MG, inscrita no CPF sob o nº 400.797.166-87, endereço eletrônico não informado, residente e domiciliada na Avenida Urucuia, nº 1.171, bairro Centro, Buritis-MG; Vanderlei Araújo Palma, brasileiro, solteiro, portador da cédula de identidade nº MG14377852 SSP-MG ,inscrito no CPF sob o nº 059.397.646-06, endereço eletrônico não informado, residente e domiciliada na Rua Avenida Urucuia, nº 422, bairro Centro, Buritis-MG. A Diretoria e seu Conselho Fiscal foi declarada Eleita e Empossada e seus membros investidos em seus respectivos cargos para o Biênio 2023/2025 a contar de 01/11/2023 a 01/11/2025. Em ato continuo como reconhecimento aos serviços até o momento prestado por estes cidadãos, para a fundação da Entidade, imediatamente foi aclamada pela Assembleia Associação dos Açougueiros de Buritis - AAB, que também usará a sigla “AAB”, fazendo uso da palavra a Presidente empossada Nayana Machado Lino, agradeceu seu nome e em nome dos demais colegas, a confiança nela depositada, dizendo ainda de seus propósitos de bem conduzir, os trabalhos e atividades desta Associação, em conformidade com as Leis estabelecidas. Nada mais havendo a ser tratado, foi encerrada a reunião desta Assembleia Geral, levando-se a presente Ata, assinada por todos os membros da Diretoria e Conselho Fiscal e seus suplentes.



ATA DA ASSEMBLEIA GERAL DE CRIAÇÃO E FUNDAÇÃO, APROVAÇÃO
DE ESTATUTO, ELEIÇÃO E POSSE DA DIRETORIA E DO CONSELHO
FISCAL.

ASSOCIAÇÃO DOS AÇOUGUEIROS DE BURITIS - AAB

Folha 006
Livro 001

Buritis-MG, 01 de novembro de 2023.

Nayana Machado Lino
Nayana Machado Lino
Presidente

Alair Braga Soares
Alair Braga Soares
Primeiro Tesoureiro

Alexandre Machado Lino
Alexandre Machado Lino
Primeiro Secretário

Lucas Alves Medeiros
Lucas Alves Medeiros
Conselheiro Fiscal - Titular

Valdesson P. Santana
Valdesson Pereira Santana
Conselheiro Fiscal - Titular

Jose Pedro Gontijo
Jose Pedro Gontijo
Conselheiro Fiscal - Suplente

Eliane Aparecida Rodrigues
Eliane Aparecida Rodrigues
Vice - Presidente

Jean Menezes Leite
Jean Menezes Leite
Segundo Tesoureiro

Jeremias Lopes dos Santos
Jeremias Lopes dos Santos
Segundo Secretário

José Rodrigues Costa
José Rodrigues Costa
Conselheiro Fiscal - Titular

Francisco José A. Campos
Francisco José Araújo Campos
Conselheiro Fiscal - Suplente

Vanderlei Araújo Palma
Vanderlei Araújo Palma
Conselheiro Fiscal -

PODER JUDICIÁRIO - TJMG
CORREGEDORIA GERAL DE JUSTIÇA
REG. DE TÍT. E DOC. E REG. CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS DE BURITIS - MG
NODECILEONI DE FREITAS
Oficial Titular

PROTOCOLO: 15419 - DATA DO REGISTRO: 26/03/2024

ATOS PRATICADOS: Livro A24 Averbação do Registro Nº3955 - Averbação: 1

EMOLUMENTOS: R\$ 219,30

RECOMPENSA: R\$ 13,16

TFJ: R\$ 77,28

ISS: R\$ 4,39

TOTAL R\$ 314,13

Consulte autenticidade em www.tjmg.jus.br - Selo Eletrônico Nº HPT/27216
Cód. Seg.: 4464.8112.1136.1771

Escrevente:

Maryana Oliveira



**LISTA DE PRESENÇA ASSEMBLEIA GERAL DE CRIAÇÃO E FUNDAÇÃO, APROVAÇÃO
DE ESTATUTO, ELEIÇÃO E POSSE DA DIRETORIA E DO CONSELHO FISCAL
ASSOCIAÇÃO DOS AÇOUGUEIROS DE BURITIS – AAB**

Buritis – MG, 01 de novembro de 2023.

1. Rayana Machado Lino
2. Jose Rodriguez Costa
3. Aloisio Braga Soares
4. Jeremias Lopes dos Santos
5. Walderson P. Santana
6. Jean Menezes Leite
7. Francisco José Araújo Arbos
8. JOSÉ PEDRO GONÇALO
9. Vanderlei Araújo Palme
10. Flávia Aparecida Rodrigues
11. Lucas Amorim Medeiros
12. Alexandre Machado Lino



**PODER JUDICIÁRIO - TJMG
CORREGEDORIA GERAL DE JUSTIÇA
REG. DE TÍT. E DOC. E REG. CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS DE BURITIS - MG
NODECI LEONI DE FREITAS
Oficial Titular**

PROTOCOLO: 15420 - DATA DO REGISTRO: 26/03/2024

ATOS PRATICADOS: Livro A24 Averbação do Registro N°3955 - Averbação: 2
EMOLUMENTOS: R\$ 201,72

RECOMPE: R\$ 12,10

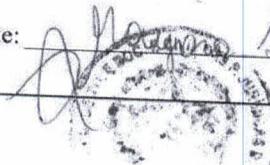
TFJ: R\$ 71,44

ISS: R\$ 4,03

TOTAL R\$ 289,29

Consulte autenticidade em www.tjmg.jus.br - Selo Eletrônico N° HPT/27222
Cód. Seg.: 1420.5910.0085.1456

Escrevente:



Thássia Alves

